

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santa Adélia

FORO DE SANTA ADÉLIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Adhemar de Barros, 40, . - Centro

CEP: 15950-000 - Santa Adélia - SP

Telefone: (17) 3571-3901 - E-mail: santaadeliajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1001860-41.2024.8.26.0531**
Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica**
Requerente: **José Antonio Troes**
Requerido: **Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VINÍCIUS MAIA VIANA DOS REIS

Vistos.

O item 4.2.1 do Anexo I da Resolução Normativa 1.000/2021 da ANEEL prevê ser direito do consumidor receber a fatura com periodicidade mensal com cinco dias úteis de antecedência do vencimento.

Dos vários números de protocolo de atendimento indicados pela parte requerente na petição inicial e dos documentos de folhas 671/715 infere-se não estar recebendo as faturas de energia elétrica desde setembro de 2024.

Assim, em uma análise sumária dos fatos e dos documentos que instruem a inicial, constata-se a probabilidade do direito e o perigo de dano decorrente da possibilidade de interrupção do serviço de fornecimento de energia elétrica, que se caracteriza como essencial.

Reunidos, então, elementos evidenciando o direito buscado, nos termos do artigo 300 do CPC, **defiro o pedido de tutela de urgência, determinando à requerida a regularização da emissão das faturas mensais de energia elétrica da parte autora, a partir de setembro de 2024 (inclusive), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada mês não faturado.**

Quanto ao mais, “Não é obrigatória a designação de audiência de conciliação e de instrução no Juizado Especial Cível em se tratando de matéria exclusivamente de direito” (Enunciado Uniforme nº 16 publicado pelo Conselho Supervisor do Sistema de

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Santa Adélia

FORO DE SANTA ADÉLIA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Dr. Adhemar de Barros, 40, . - Centro

CEP: 15950-000 - Santa Adélia - SP

Telefone: (17) 3571-3901 - E-mail: santaadeliajec@tjsp.jus.br

Juizados Especiais).

Assim, cite-se a requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Após, intime-se a parte autora para apresentação da réplica no prazo legal.

Int.

Santa Adélia, 13 de janeiro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**